



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PROCESSO: **2296/10-17.545**
INTERESSADO: **PORTO CRISTO ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **09.548.715/0001-58**
MUNICÍPIO: **APARECIDA DE GOIÂNIA - GO**

DECLARAÇÃO 241 /2010

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é atividade isenta de obtenção de outorga de direito do uso de águas subterrâneas, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O poço perfurado, com **35 metros** de profundidade, localizado na **Av. Eurípedes Menezes, Qd. APM, Lt. 02/04, Parque Industrial**, coordenadas geográficas **16°49'5.22" S / 49°13'2.35" W**, no município de **Aparecida de Goiânia**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para uso em abastecimento doméstico.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Marcelo Inácio Junqueira, CPF 478.162.361-15**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em
Goiânia, aos 17 dias do mês de junho de 2.010.


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente